

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.282 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS COM A RECONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial com vigência até 31 de dezembro de 1975, no valor de C\$. . . 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para atender despesas de reconstrução de prédios de propriedade do Município.

ART. 2º - O crédito acima obedece a seguinte classificação:

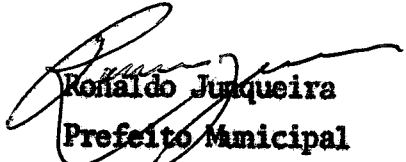
**ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 9 - CONSELHO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas:
89 - Reconstrução de prédios de propriedade do Patrimônio Municipal C\$ 60.000,00**

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do Art. 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulado o valor do crédito especial constante da Lei nº 2.243, de 27 de setembro de 1974, de acordo com a seguinte classificação:

**ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 9 - CONSELHO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas:
89 - Reconstrução de prédios de propriedade do Patrimônio Municipal C\$ 60.000,00**

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8815 DE 24/12/1974.